



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 232, DE 07 DE MAIO DE 2018

Aplica a pena de Suspensão de 30 dias ao servidor público federal que especifica e dá outras providências.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, prof. Dr. Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União, no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13;

CONSIDERANDO o Relatório Final expedido pela CPAD – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o Julgamento proferido no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 122391.001047/2017-05, instaurado através da Portaria nº 70/GR UFCA, movido em desfavor do servidor público federal Juan Carlos Alvarez Pizarro, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor do Magistério Superior,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 127 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Suspensão de 30 dias ao servidor público federal Juan Carlos Alvarez Pizarro, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1881416, por infração ao disposto no inciso VII, do art. 132, da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, devendo ser registrada no assento funcional do referido servidor a aplicação da penalidade ora descrita.

Parágrafo único. O registro de penalidades nos assentamentos funcionais do servidor deve obedecer o disposto no art. 131 da lei 8112/90,

Art. 2º Converter a penalidade constante no Art. 1º da presente portaria em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, diante da conveniência para o serviço, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

(ORIGINAL ASSINADO)
RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor *Pro tempore*